

Lei nº 038/90, de 14 de Setembro de 1990. *Autoriza o Poder Exe-
cutivo a construir um barracão na Comunidade de Raizama e
dá outras providências. Sinobolino Machado da Silva / Prefeito Mu-
nicipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica
o Poder Executivo Municipal autorizado a construir 01(um) Barra-
cão de 6,00 m. x 10,00 m, coberto de telha plana com vigas de
concreto, para funcionamento de 01(uma) casa de farinha na
Comunidade de Raizama, neste Município. Art. 2º - Os recursos
para cobertura desta despesa será das seguintes dotações: 06 - Vi-
são de Obras Transporte e serv. públicos; 4.0.0.0 - Despesas de
capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.1.0 - Obras e Instalações, valor
CR\$ 200.000,00. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário. Gabinete do Prefeito em Jangada, 14 de Setembro de 1990.
Sinobolino Machado da Silva, Prefeito Municipal.